

cópia da Representação, a fim de que, se houver interesse, ofereça as informações que considerar oportunas no prazo de 5 (cinco) dias; IV) autorizar: a) a ciência desta deliberação plenária à representante; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes.” . Assim, em atenção a Decisão nº 928/2013, o Pregoeiro deixa de adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 03/2013 (processo nº 121.000.285/2012), até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Distrito Federal. De forma que ficam os senhores licitantes, intimados através de seus representantes legais e na forma do Edital acompanhar nova data de continuidade do certame, através de aviso no DODF, bem como será oficiada as empresas na oportunidade e disponibilizado no site www.codeplan.df.gov.br/licitacoes; para dar continuidade ao certame. Sendo registrado pelo Pregoeiro, que o prazo recursal será concedido oportunamente. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e três minutos, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes, sendo fornecida uma cópia aos representantes legais.xxxxxx.

SEBASTIÃO PACHECO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Abimael Tavares da Silva,

Vera Maria Lúcio

Mariana Van Erven Santos Epp

BSB Administradora de Ativos SA